

## RESOLUÇÃO CCPIS Nº 02/2023

Dispõe sobre a aprovação de projetos, para fins de execução, com recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, e dá outras providências.

A Secretária do Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, na qualidade de Presidente do Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social - CCPIS, em cumprimento ao disposto no inciso VII, do art. 15, do Regimento Interno, expede a presente Resolução, referente a Deliberação Colegiada decorrente da **1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, de 17 de fevereiro de 2023**;

**CONSIDERANDO** a necessidade de concessão de limites financeiros, para fins de execução de projeto(s) aprovado(s) pelo Conselho Consultivo de Política de Inclusão Social – CCPIS, este assim **resolve**:

**Art. 1º.** Aprovar o(s) projeto(s) submetido(s) à apreciação do órgão colegiado, para efeito de aplicação de recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, durante o exercício de 2023, no(s) seguinte(s) valor(es):

SECRETARIA(S)	R\$
Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA	8.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>8.000.000,00</b>

**§1º.** O(s) valor(es) do(s) recurso(s) setorial(is) encontra(m)-se discriminado(s), por projeto(s), no(s) **Anexo(s) I**, desta Resolução, cuja concessão de limite(s) financeiro(s) compete ao Comitê de Gestão por Resultados e Gestão Fiscal – COGERF.

**§2º.** Fica a Gerência Executiva do FECOP – GEF, autorizada a implantar a presente deliberação, tão logo o Comitê de Gestão por Resultados e Gestão Fiscal – COGERF, delibere acerca da concessão dos respectivos limites financeiros.

**§3º.** Cabe ao(s) órgão(s) responsável(is) pela(s) execução(ões) do(s) projeto(s), com recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, aferir a regularidade jurídica da contratação e execução, nos moldes de seu objeto.

Fortaleza – CE, aos 17 de fevereiro de 2023.

  
**Sandra Maria Olimpio Machado**  
Presidente

  
**José de Lima Freitas Júnior**  
Coordenadoria de Promoção de Políticas de Combate à Pobreza – CPCOP  
Analista de Gestão Pública  
Coordenador em Responsabilidade  
Matrícula nº 600.357-1-7

ANEXO I

FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA - FECOP  
RESOLUÇÃO CCPIS Nº 02, DE 17/02/2023 (CONCESSÃO)

MAPP	Secretaria / Projeto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
1. Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA (01)														
5	Programa Agente Rural	-	1.916.150,00	1.250.775,00	833.075,00	1.083.075,00	1.250.775,00	833.075,00	833.075,00	-	-	-	-	8.000.000,00
	Subtotal	-	1.916.150,00	1.250.775,00	833.075,00	1.083.075,00	1.250.775,00	833.075,00	833.075,00	-	-	-	-	8.000.000,00
	TOTAL	-	1.916.150,00	1.250.775,00	833.075,00	1.083.075,00	1.250.775,00	833.075,00	833.075,00	-	-	-	-	8.000.000,00

**José de Lima Freitas Junior**  
Coordenadoria de Promoção de Políticas de  
Combate à Pobreza / CPCOP/SEPLAG  
Coordenador

